



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 1.122/GR/IFAM, DE 07 DE AGOSTO DE 2024.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 21/06/2023, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 116-A, de 21/06/2023, Seção 2 – Extra A, pág. 1, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 40187/2024-PROGESP/REITORIA, de 05/08/2024, contido no Processo nº 23042.003620/2024-95,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1.088/GR/IFAM, de 29/07/2024, que concedeu isenção do Imposto de Renda, à Srª Hilda Maria Ferreira da Silva Lima, conforme abaixo:

I. Onde se lê:

“Art. 1º CONCEDER isenção do Imposto de Renda, à Srª **Hilda Maria Ferreira da Silva**, Matrícula SIAPE nº 0267962, aposentada por meio Portaria nº 901/GR/IFAM, de 13/05/2016, publicada no DOU de 16/05/2016, Ed. nº 92, Seção 2, pág. 16, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, combinado com o art. 6º, inciso II, e § 4º, inciso I, alínea “c”, da IN/RFB nº 1.500, de 29/10/2014.”

II. Leia-se:

“Art. 1º CONCEDER isenção do Imposto de Renda, à Srª **Hilda Maria Ferreira da Silva Lima**, Matrícula SIAPE nº 0267962, aposentada por meio Portaria nº 901/GR/IFAM, de 13/05/2016, publicada no DOU de 16/05/2016, Ed. nº 92, Seção 2, pág. 16, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22/12/1988, combinado com o art. 6º, inciso II, e § 4º, inciso I, alínea “c”, da IN/RFB nº 1.500, de 29/10/2014.”

Art. 2º À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP, para as providências necessárias.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Reitor do IFAM